



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 46/2022

Cria o Grupo de Trabalho para especificação de requisitos negociais do módulo eRec do PJe.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para definição de regras negociais pertinentes à evolução do módulo do PJe “eREc”, cujas funções serão:

I - prover as regras de negócio do sistema no que concerne às suas funcionalidades; e

II - acompanhar a evolução do desenvolvimento de melhorias relacionadas ao módulo, propondo alterações e aprimoramentos, entre outras atribuições.

Parágrafo único. O Grupo terá por atribuição principal especificar melhorias a serem implementadas no âmbito dos TRTs do módulo do PJe “eREc”.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por:

I - Desembargador Arion Mazurkevic, Vice-Presidente do TRT da 9ª Região, que o coordenará;

II - Juiz Rodrigo Trindade de Souza, Auxiliar da Vice Presidência do TRT da 4ª Região;

III - Juiz Bráulio Gabriel Gusmão, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba, TRT da 9ª Região, vice-coordenador;

IV - Juíza Daniela Macia Ferraz Giannini, Titular da Vara do Trabalho de Rio Claro, TRT da 15ª Região;

V - Juiz Edilson Soares de Lima, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Osasco, TRT da 2ª Região;

VI - Gustavo Martins Bains, Diretor da Secretaria de Recurso de Revista do TRT da 4ª Região;

VII - Thais Hayashi, Técnica Judiciária, Assessora Nível 2 do TRT da 9ª Região.

Art. 3º Caberá à Coordenadoria Técnica do Processo Judicial Eletrônico da

Setic-CSJT prestar suporte administrativo e operacional necessário às atividades do Grupo de Trabalho, na qualidade de Unidade de Apoio Executivo.

§ 1º A CTPJe/SETIC/CSJT padronizará e disponibilizará as ferramentas e plataformas operacionais de trabalho, com foco prioritário na plataforma Jira, atualmente aplicada ao Sistema PJe-JT.

§ 2º Todas as demandas de melhorias aprovadas pelo Grupo de Trabalho deverão ser obrigatoriamente registradas no Jira do CSJT, devendo sua tramitação se dar necessariamente por essa ferramenta.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá como atribuições e procedimentos de trabalho principais:

I - Analisar e obter conhecimento sobre o módulo do PJe e-Rec, seus objetivos, escopo, funcionalidades, propósitos, entre outras características do projeto;

II - Especificar detalhadamente as regras negociais e os casos de teste relativos às melhorias aprovadas pelo Grupo de Trabalho;

III - Registrar na ferramenta Jira do CSJT as demandas de melhoria aprovadas, através de issues do tipo “História” no Projeto PJEKZ, informando obrigatoriamente o epic link adequado (e-Rec internalização PJe - PJEKZ-4092);

IV - Notificar à Coordenação Nacional Executiva do PJe quaisquer ocorrências atinentes e relevantes ao andamento do projeto;

V - Atender à convocação do Presidente do Grupo de Trabalho para participação em reuniões tanto presenciais como telepresenciais;

VI - Analisar eventuais propostas de melhorias, aumento de escopo, aprimoramentos e outras modificações pertinentes encaminhadas pelo Colepreecor, pelos Comitês Gestores Regionais do PJe ou pelo Comitê Gestor do PJe no TST;

VII - Definir a ordem de prioridade das melhorias apresentadas, para desenvolvimento escalonado e ordenado das demandas;

VIII - Sugerir com a Coordenação Nacional Executiva do PJe a data de lançamento de versões, especificando quais issues devem compô-las (changelog), vedada a liberação caso alguma demanda ainda não tenha sido totalmente homologada pelo Grupo Nacional de Negócios do PJe do CSJT e do TST.

Art. 5º O Grupo deverá reunir-se bimestralmente, de forma presencial ou por videoconferência, ou sempre que demandado pelo Presidente do Grupo.

Parágrafo único - Os trabalhos do Grupo se encerram em 31/12/2025 ou até que sejam oficialmente dados por concluídos.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 4 de julho de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.